PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 5161 de 27/04/2011

LEI Nº 3.551, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a doação de imóvel à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Parte do Imóvel Rural Parque Industrial do Município de Pato Branco, **Lote Módulo nº 02 (dois), sem benfeitorias, com área de 7.363,01 m²** (sete mil, trezentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 28.285 do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em **R$ 147.260,02** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, CEP 85504-400, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 285945, de 03 de dezembro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA